

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E
NECTAR MIX LTDA.

Processo nº 090/11



Recebi em via
de igual teor
[Handwritten signature]

Pelo presente Contrato de fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº 1655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NECTAR MIX LTDA. (NECTAR MIX HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.345.580/0001-38, estabelecida na rUA Campo Grande, nº 415, quadra 14 lotes 01, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74715-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de origem hortifrutigranjeira, conforme ANEXO, parte integrante deste Contrato, mediante condições estipuladas na Carta Cotação nº 090/11 e Regulamento de Compras da **CONTRATANTE** e ainda nas condições aqui contratadas, prevalecendo estas, em caso de divergência.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO

Os produtos hortifrutigranjeiros mencionados na cláusula anterior deverão ser entregues e colocados no almoxarifado do **CRER - Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo**, no endereço Avenida Vereador José Monteiro, nº 1.655, Setor Negrão, de Lima, Goiânia - GO, sem nenhum custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos objeto do presente contrato, se dará 4 (quatro) vezes por semana, em dias e horário a serem estipulados pelo Setor responsável pelo recebimento dos produtos.

Parágrafo Segundo - A periodicidade e o horário a serem estabelecidos de acordo com o parágrafo anterior, a critério da **CONTRATANTE** poderão ser alterados, mediante aviso prévio de no mínimo 24 horas.

Parágrafo Terceiro - As solicitações de produtos serão enviadas via fax com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** deverá ainda:

- Respeitar os dias e horários de entregas;
- Entregar mensalmente declaração do produtor que o plantio dos produtos respeita as normas vigentes quanto ao quantidade e qualidade dos fertilizantes aplicados;



Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC: (62) 3232-3232

FLS: 05

- c) Entregar mensalmente declaração do produtor que os agrotóxicos utilizados na lavoura possuem registro de liberação no mapa do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;
- d) Entregar mensalmente declaração do produtos garantindo que o produtos respeitam o período de descanso para comercialização;
- e) Entregar produtos com tamanho uniforme (padronizado);
- f) Observar as características organolépticas, que deverão estar adequadas ao tipo de produto;

AGIR - CREK
FLS: 04

Cláusula Terceira – DO TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado em veículo fechado, em estrita obediência ao disposto na legislação sanitária municipal, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em absoluto respeito as normas e portarias vigentes e suas futuras alterações.

Parágrafo único – Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com toucas, não sendo permitido o uso de boné.

Cláusula Quarta – DO ACONDICIONAMENTO

Os produtos hortifrutigranjeiros, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acondicionados em caixa ou similar, constituído de material atóxico, limpas e higienizadas, de forma a garantir a manutenção das características do alimento, protegendo-o de danos ou deterioração.

Cláusula Quinta – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas sétima e oitava deste contrato;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da CONTRATADA, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento, no mínimo com 24 horas de antecedência do dia da entrega.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) fornecer, isento de taxas de entrega (frete CIF), os produtos relacionados no Anexo, acondicionados e transportados em conformidade com as Cláusulas, Terceira e Quarta, entregando-os à pessoa encarregada ou a quem determinar a CONTRATANTE, os quais serão conferidos no ato.
- b) entregar os produtos, naquilo que couber, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
- c) observar a data de validade dos produtos entregues, que deverá ter o mínimo de seis meses.
- d) efetuar a troca dos produtos com características discrepantes às exigidas no Anexo, danificados, estragados ou considerados impróprios para o consumo, em razão do manejo, acondicionamento ou transporte, sem ônus para a CONTRATANTE, ainda que constatado depois de seu recebimento e/ou pagamento.
- e) no caso de produtos que necessite de teste/aceitação, a CONTRATADA deverá fornecer elementos para análise físico-química e submeter os mesmos a aprovação da CONTRATANTE.



- a) Advertência;
- b) Multa
- c) Rescisão do contrato

estará a mesma sujeita as seguintes penalidades:
 Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA

Clausula Décima Primeira - DAS PENALIDADES

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, mediante Termo Aditivo.

Clausula Décima - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

Clausula Nona - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - Os produtos entregues deverão estar acompanhados de Nota fiscal, cujo pagamento quinzenal considerará a primeira quinzena do dia 1º ao dia 15 de cada mês e a segunda quinzena do dia 16 até o último dia útil do mês.

Parágrafo Segundo - As Notas Fiscais deverão ser apresentadas a CONTRATANTE, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Clausula Oitava - DO PAGAMENTO

Parágrafo Único - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado quinzenalmente pela CONTRATANTE, até a segunda sexta-feira subsequente ao fechamento da quinzena, das Notas Fiscais correspondentes a entrega de produtos correspondente a quinzena, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados.

Clausula Sétima - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado total do contrato é de R\$ 191.930,40 (cento e noventa e um mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos), considerado o valor unitário de cada produto, constante do ANEXO, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O valor estimado total do contrato é de R\$ 191.930,40 (cento e noventa e um mil e novecentos e trinta reais e quarenta centavos), considerado o valor unitário de cada produto, constante do ANEXO, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado quinzenalmente pela CONTRATANTE, até a segunda sexta-feira subsequente ao fechamento da quinzena, das Notas Fiscais correspondentes a entrega de produtos correspondente a quinzena, com a discriminação quantitativa dos fornecimentos executados.

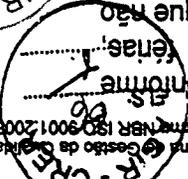
Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Quarto - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo e expresso interesse das partes.

Parágrafo Quinto - Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Sexto - Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, a critério de sua administração, optar por uma das seguintes alternativas:

- f) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- g) substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório.
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, nas dependências da CONTRATANTE;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



Parágrafo Único – A multa que se refere a alínea "b", será aplicada no caso de atraso na entrega, e corresponderá a 1% (um por cento) por atraso, sobre o valor da fatura da quinzena.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições; por resilição unilateral (desistência ou renúncia) caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos e, por resilição bilateral (distrato), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 23 de maio de 2011.

Contratante:

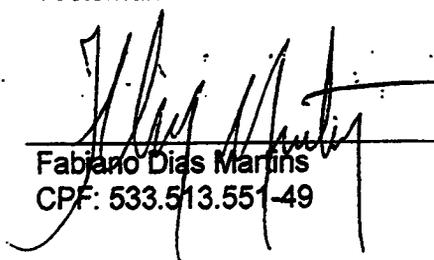


Sérgio Daher
190.404.581-20

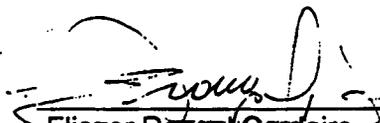
Contratada:



Testemunhas:



Fabiano Dias Martins
CPF: 533.513.551-49

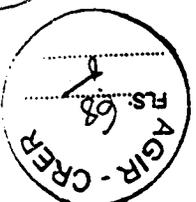
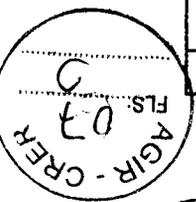


Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 313.532.151-72

ANEXO

Ord.	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Abacate, primeira qualidade. Deverá ser de conservação e maturação.	Kg	800	2,85	2.280,00
2	Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	4500	1,49	6.705,00
3	Abobrinha verde, primeira qualidade. Deverá ser de conservação firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	600	1,69	1.014,00
4	Aceita de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	660	1,99	1.313,40
5	Agrião de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	4,55	1.365,00
6	Alecrim de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2	16,00	32,00
7	Afíce americana, repolhada, grada, podada, de primeira qualidade.	Kg	2000	3,00	6.000,00
8	Afíce fresca, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2000	2,80	5.600,00
9	Afíce roxa de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	2,80	560,00
10	Alho desidratado	Kg	10	19,00	190,00
11	Alho com casca roxo, de primeira, sem a ressa. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	750	9,90	7.425,00
12	Banana nanica de primeira qualidade. Deverá ser de conservação firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	1,40	2.100,00
13	Banana prata de primeira qualidade. Deverá ser de conservação firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1800	1,49	2.682,00
14	Banana terra de primeira qualidade. Deverá ser de conservação firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	1,60	2.400,00
15	Batata doce de primeira qualidade. Deverá ser de conservação firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	500	1,40	700,00

Hortifrúti-granjeiros



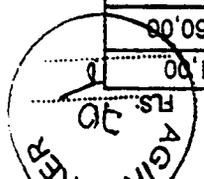
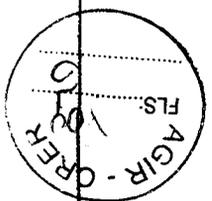
16	Batata inglesa, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	5000	1,29	6.450,00
17	Batata mini, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	3000	0,99	2.970,00
18	Berinjela grande de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	kg	800	1,49	1.192,00
19	Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	2000	1,49	2.980,00
20	Brócolis de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1400	4,50	6.300,00
21	Caqui	Kg	200	2,99	598,00
22	Cará de primeira qualidade	Kg	250	1,79	447,50
23	Carambola	Kg	30	3,00	90,00
24	Cebola, tamanho médio, branca, com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	5000	1,55	7.750,00
25	Cebola roxa de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	1,55	232,50
26	Cebolinha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	7,60	2.280,00
27	Cenoura, tamanho médio, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	4000	1,49	5.960,00
28	Cheriro verde (salsa e cebolinha) de primeira qualidade	Kg	200	7,60	1.520,00
29	Chuchu de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENNA	Kg	2000	1,29	2.580,00

R

AGIR - CRR
FLS. 08

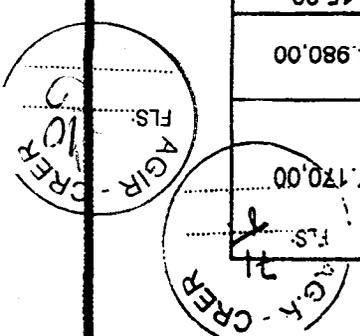
AGIR - CRR
0669

30	Cominho de primeira qualidade.	Kg	1	11,00	11,00	1.960,00
31	Couve flor de 1ª com aparas.	Kg	700	2,80	5,50	7.150,00
32	Couve manteiga de primeira qualidade.	Kg	1300	35,00	35,00	35,00
33	Ervas finas de primeira qualidade.	Kg	1	5,00	600,00	600,00
34	Espinafre novo, fresco de primeira qualidade.	Kg	120	10,00	10,00	10,00
35	Folha de louro de primeira qualidade	Kg	1	15,00	15,00	1.500,00
36	Garroba picada embalada em plástico apropriado com data de validade, devidamente acondicionada.	Kg	100	1,99	19,90	19,90
37	Goiba vermelha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	10	4,00	20,00	20,00
38	Hortela de primeira qualidade	Kg	5	1,59	238,50	238,50
39	Inhame de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	1,80	630,00	630,00
40	Jiló de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	350	1,29	1.935,00	1.935,00
41	Kabutá de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	4,99	149,70	149,70
42	Kivi	Kg	30	1,89	56,70	56,70
43	Laranja Lima de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	30	1,39	7.645,00	7.645,00
44	Laranja Pera Rio de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	5500	1,90	209,00	209,00
45	Limão Tahiti, grau médio de amadurecimento de primeira qualidade.	Kg	110	1,60	240,00	240,00
46	Limão China de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	2,40	2.880,00	2.880,00
47	Maçã nacional de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	1200	2,90	87,00	87,00
48	Maçã verde de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	30	1,40	5.040,00	5.040,00
49	Mamão maduro de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	3600	1,60	480,00	480,00
50	Mamão Papaya maduro de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	4,19	2.095,00	2.095,00
51	Mandioca Baroa ou Mandioquinha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	500			



70	Pimento verde, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	Kg	100	2,49	249,00
69	Pimento amarelo de primeira qualidade, estado de conservação e maturação.	Kg	15	4,80	72,00
68	Pera	Kg	40	4,95	198,00
67	Pimenta de cheiro de primeira qualidade, estado de conservação e maturação.	Kg	300	5,90	1.770,00
66	Pequi in natura, de primeira qualidade sem casca, embalado em embalagem plástica apropriada.	Kg	200	5,55	1.110,00
65	Pepino japonês de primeira qualidade, estado de conservação e maturação.	Kg	900	1,70	1.530,00
64	Ovos de codorna de primeira qualidade	Unid.	1500	0,09	135,00
63	Ovos brancos tipo extra, classe A, branco, embalagem de papéis, protegido por bandeja tipo gavetes, contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1,800g aproximadamente. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Unid.	10000	0,20	2.000,00
62	Noz moscada de primeira qualidade	Kg	1	29,00	29,00
61	Morango de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	120	14,00	1.680,00
60	Milho verde espiga de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	3000	1,85	5.550,00
59	Mexerica Ponkan de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	600	1,60	960,00
58	Meião nacional de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	2000	2,30	4.600,00
57	Melancia madura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5kg aproximadamente. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENPA	Kg	4500	0,80	3.600,00
56	Maracujá de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	200	2,99	598,00
55	Manjerona de primeira qualidade	Kg	1	9,90	9,90
54	Manjerico de primeira qualidade	Kg	2	7,90	15,80
53	Manga Rosa de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	2000	2,49	4.980,00
52	Mandioca Cacau de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação. Deverá ser fornecida sem casca em embalagem plástica, devidamente etiquetada.	Kg	3000	2,39	7.170,00

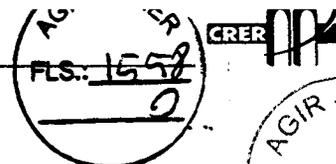
84



	consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA				
71	Pimentão vermelho de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	15	4,80	72,00
72	Quiabo de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	700	1,90	1.330,00
73	Rabanete s/ talos com aparas de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	400	3,99	1.596,00
74	Repolho branco, grúdo, podado, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA	Kg	750	1,29	967,50
75	Repolho roxo de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	1,49	447,00
76	Rúcula de primeira qualidade	Kg	400	4,90	1.960,00
77	Salsa desidratada de primeira qualidade	Kg	1	12,00	12,00
78	Soja de primeira qualidade	Kg	50	3,99	199,50
79	Tomato de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	4,50	6.750,00
80	Tomate para salada, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNMPA	Kg	6500	2,85	18.525,00
81	Tomate maduro cereja de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	350	3,20	1.120,00
82	Tomate maduro tipo italiano para molho de tamanho médio de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1000	2,99	2.990,00
83	Tomilho de primeira qualidade	Kg	1	15,00	15,00
84	Uva Itália de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	5,75	862,50
85	Uva Niagara. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	100	5,75	575,00
86	Sálvia	Kg	0,5	15,00	7,50
87	Pimenta do Reino branca em grãos	Kg	0,5	11,00	5,50
88	Pimenta do Reino rosa em grãos	Kg	0,5	20,00	10,00
89	Pimenta do Reino preta em grãos	Kg	0,5	11,00	5,50
90	Semente de mostarda	Kg	0,5	11,00	5,50
91	Ervas de Provence	Kg	0,5	20,00	10,00
92	Vagem verde, variedade macarrão sem fio, nova, de primeira qualidade.	Kg	700	5,00	3.500,00

FLS. 32
C.R.F.R.

FLS. 32
C.R.F.R.



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR -
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE
INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO
E A NECTAR MIX LTDA.**

Processo: 090/11

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de produtos hortifrutigranjeiros, de um lado a **AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO** Dr. **HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NECTAR MIX LTDA. (NECTAR MIX HORTIFRUTIGRANJEIROS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.345.580/0001-38, estabelecida na Rua Campo Grande, nº. 415, Qd. 14 Lt. 01, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74715-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio ao final identificado, têm, entre si, justo e avençado e celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, e ainda, alteração de valores conforme **ANEXO**.

Cláusula Segunda - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

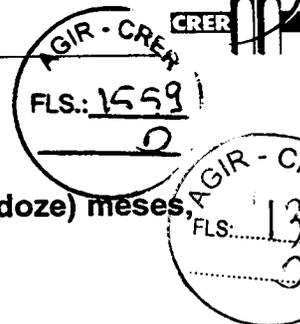
O presente Termo Aditivo se fundamenta nas Cláusulas Nona e Décima do contrato primitivo e nos documentos justificadores de fls. 1172/1183 e 1268/1274, autuados no processo administrativo do CRER nº. 090/11 Vol. IV.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado total deste Aditivo é de **R\$ 200.300,40 (duzentos mil e trezentos reais e quarenta centavos)**, considerado o valor unitário de cada produto, constante do **ANEXO**, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal e condições de gestão deste contrato.

Parágrafo Único - Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

Fernando Martins
Advogado
OAB GO 27061

**Cláusula Quarta – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento prorroga a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, isto é de **23/05/12 a 23/05/13**.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original, desde que não colidentes com o presente Termo Aditivo.

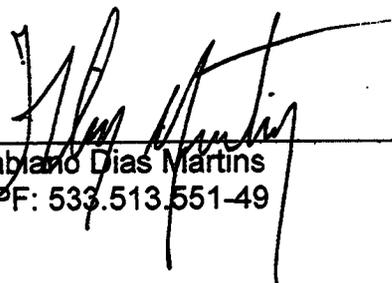
Por estarem contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

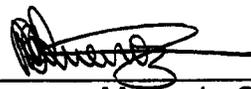
Goiânia, 23 de maio de 2012.


 Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


 Marcio Vieira Monteiro
 Sócio Administrador / CONTRATADA
 479.961.451-72

Testemunhas:


 Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513.551-49


 Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

AGIR - CRER
 FLS.: 1960
 0

AGIR - CRER
 FLS.: 114
 2

ANEXO

Hortifrutigranjeiros					
Ord.	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Abacate, primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	800	2,85	2.280,00
2	Abacaxi perola de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	4500	1,89	8.505,00
3	Abobrinha verde, primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	600	1,69	1.014,00
4	Acelga de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	660	1,99	1.313,40
5	Agrião de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	4,55	1.365,00
6	Alecrim de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2	16,00	32,00
7	Alface americana, repolhuda, graúda, podada, de primeira qualidade.	Kg	2000	3,00	6.000,00
8	Alface fresca, de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2000	2,80	5.600,00
9	Alface roxa de primeira qualidade. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	2,80	560,00
10	Alho desidratado	Kg	10	19,00	190,00
11	Alho com casca roxo, de primeira, sem a réstia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Kg	750	9,90	7.425,00
12	Banana nanica de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	1,69	2.535,00
13	Banana prata de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1800	1,79	3.222,00
14	Banana terra de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	1,60	2.400,00
15	Batata doce de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	500	1,40	700,00

Paulo Roberto Martins
 Advogado
 OAB-GO 27061

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AGIR - CREER
 FLS.: 1561
 0

AGIR - CREER
 FLS.: 156
 2

16	Batata Inglesa , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5000	1,29	6.450,00
17	Batata mini , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	3000	0,99	2.970,00
18	Berinjela graúda de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	kg	800	1,49	1.192,00
19	Beterraba de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	2000	1,49	2.980,00
20	Brócolis de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1400	4,50	6.300,00
21	Caqui	Kg	200	2,99	598,00
22	Cará de primeira qualidade	Kg	250	1,79	447,50
23	Carambola	Kg	30	3,00	90,00
24	Cebola, tamanho médio, branca , com casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	5000	1,55	7.750,00
25	Cebola roxa de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	1,55	232,50
26	Cebolinha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	7,60	2.280,00
27	Genoura , tamanho médio, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	4000	1,49	5.960,00
28	Cheiro verde (salsa e cebolinha) de primeira qualidade	Kg	200	7,60	1.520,00
29	Chuchu de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas	Kg	2000	1,49	2.980,00

Adriana Elias Martins
 Advogada
 OAB/GO 27.061

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLS.: 1562
 0

AGIR - CREK
 FLS.: 16
 2

	para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
30	Cominho de primeira qualidade.	Kg	1	11,00	11,00
31	Couve flor de 1ª com aparas.	Kg	700	3,80	2.660,00
32	Couve manteiga de primeira qualidade.	Kg	1300	5,50	7.150,00
33	Ervas finas de primeira qualidade.	Kg	1	35,00	35,00
34	Espinafre novo , fresco de primeira qualidade.	Kg	120	5,00	600,00
35	Folha de louro de primeira qualidade	Kg	1	10,00	10,00
36	Guarioba picada embalada em plástico apropriado com data de validade, devidamente acondicionada.	Kg	100	15,00	1.500,00
37	Goiaba vermelha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	10	1,99	19,90
38	Hortelã de primeira qualidade	Kg	5	4,00	20,00
39	Inhame de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	1,59	238,50
40	Jiló de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	350	1,80	630,00
41	Kabutiá de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	1,49	2.235,00
42	Kiwi	Kg	30	4,99	149,70
43	Laranja Lima de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	30	1,89	56,70
44	Laranja Pêra Rio de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	5500	1,49	8.195,00
45	Limão Tahiti , grau médio de amadurecimento de primeira qualidade.	Kg	110	1,90	209,00
46	Limão China de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	1,60	240,00
47	Maçã nacional de primeira, in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	1200	2,99	3.588,00
48	Maçã verde de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	30	2,90	87,00
49	Mamão maduro de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	3600	1,40	5.040,00

Fabiano de Moraes
 13/08/2008

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

AGIR - CREX
 FLS.: 177
 2

50	Mamão Papaya maduro de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	2,89	867,00
51	Mandioca Baroa ou Mandioquinha de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	500	4,19	2.095,00
52	Mandioca Cacau de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação. Deverá ser fornecida <u>sem casca em embalagem plástica, devidamente etiquetada.</u>	Kg	3000	2,39	7.170,00
53	Manga Rosa de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	2000	2,49	4.980,00
54	Manjeriço de primeira qualidade	Kg	2	7,90	15,80
55	Manjerona de primeira qualidade	Kg	1	9,90	9,90
56	Maracujá de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	200	2,99	598,00
57	Melancia madura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sendo que cada unidade deverá ter pelo menos 5Kg aproximadamente. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	4500	0,80	3.600,00
58	Melão nacional de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	2000	2,99	5.980,00
59	Mexerica Ponkan de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	600	1,60	960,00
60	Milho verde espiga de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	3000	1,99	5.970,00
61	Morango de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	120	14,00	1.680,00
62	Noz moscada de primeira qualidade	Kg	1	29,00	29,00
63	Ovos brancos tipo extra , classe A, branco, embalagem de papelão, protegido por bandeja tipo gavetões, contendo 30 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1.800g aproximadamente. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	Unid.	10000	0,25	2.500,00
64	Ovos de codorna de primeira qualidade	Unid.	1500	0,09	135,00
65	Pepino Japonês de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	900	1,70	1.530,00
66	Pequi in natura, de primeira qualidade sem casca, embalado em embalagem plástica apropriada.	Kg	200	5,55	1.110,00

Fabiano das Martins
 Agente
 OAB-GO 27661

FLS.: 1564
 2
 CRER

AGIR - CREK
 FLS.: 18
 2

67	Pimenta de cheiro de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	5,90	1.770,00
68	Pêra	Kg	40	4,95	198,00
69	Pimentão amarelo de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	15	4,80	72,00
70	Pimentão verde , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	100	2,49	249,00
71	Pimentão vermelho de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	15	4,80	72,00
72	Quiabo de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	700	1,90	1.330,00
73	Rabanete s/ talos com aparas de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	400	3,99	1.596,00
74	Repolho branco , graúdo, podado, sem casca protetora, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	750	1,29	967,50
75	Repolho roxo de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	300	1,49	447,00
76	Rúcula de primeira qualidade	Kg	400	4,90	1.960,00
77	Salsa desidratada de primeira qualidade	Kg	1	12,00	12,00
78	Soja de primeira qualidade	Kg	50	3,99	199,50
79	Tomatão de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1500	4,50	6.750,00
80	Tomate para salada , de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Kg	6500	2,85	18.525,00
81	Tomate maduro cereja de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	350	3,20	1.120,00
82	Tomate maduro tipo italiano para molho de tamanho médio de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	1000	2,99	2.990,00
83	Tomilho de primeira qualidade	Kg	1	15,00	15,00

Fabiano Martins
 Advogado
 OAB/GO 27001



SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br

AG. CRER
 FLS.: 1565
 0

AGIR - CRER
 FLS.: 19
 0

84	Uva Itália de primeira qualidade. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	150	6,75	1.012,50
85	Uva Niágara. Deverá ser de consistência firme e em bom estado de conservação e maturação.	Kg	100	6,75	675,00
86	Sálvia	Kg	0,5	15,00	7,50
87	Pimenta do Reino branca em grãos	Kg	0,5	11,00	5,50
88	Pimenta do Reino rosa em grãos	Kg	0,5	20,00	10,00
89	Pimenta do Reino preta em grãos	Kg	0,5	11,00	5,50
90	Semente de mostarda	Kg	0,5	11,00	5,50
91	Ervas de Provence	Kg	0,5	20,00	10,00
92	Vagem verde, variedade macarrão sem fio, nova, de primeira qualidade.	Kg	700	5,00	3.500,00
Total				200.300,40	

Fabiano Martins
 Advogado